



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 443 DE 28 DE ABRIL DE 2006

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO Á ASSOCIAÇÃO DOS  
APOSENTADOS E PENSIONISTAS IDOSOS DE  
CAPIVARI DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) à Associação dos Aposentados e Pensionistas Idosos de Capivari do Sul, para contratação de profissional de Educação Física e transporte de seus associados.

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento do que trata o artigo anterior serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

08.04.08.244.0029.1023.3.3.5.0.43.00.01.00.00 ..... R\$ 3.600,00

**Art. 3º** - Ao término do gasto do auxílio financeiro citado no art.1º, a Diretoria da entidade terá o prazo de trinta dias para encaminhar sua prestação de contas à Secretaria da Fazenda que, conferida e dada por certa atestaré regularidade.

**Art. 4º** - A prestação de contas a que se refere o artigo anterior, será feita pela apresentação do extrato de conta bancária aberta exclusivamente para este fim, comparado com os respectivos comprovantes de despesas.

**Art.5º** - Para o benefício da lei, a Entidade deverá entregar a seguinte documentação:

- I) Cópia dos estatutos devidamente registrados;
- II) Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III) Comprovada em declaração firmada que sua diretoria não é remunerada;
- IV) Apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 28 de abril de 2006.

Marco Antônio Monteiro Cardoso  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

José Mauro Salerno  
Secretário Mun. da Administração

“ Doe órgãos, doe sangue, salve vidas !”